LEI N.º 5.245, DE 15 DE MAIO DE 2006

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 5.173, DE 19/08/2005, ALTERANDO DATA PRINCIPAL DA PROGRAMAÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA"

De autoria do Vereador: ***EDGAR LUIZ MENDONÇA***

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.173, de 19 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída, no Município de Frutal, a "Semana Municipal do Profissional de Educação Física", a ser realizada uma vez por ano em caráter oficial, tendo o dia 1º de setembro como a data principal da sua programação".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 15 de maio de 2006 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES

Prefeita Municipal